



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 094/90 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Orçamentária Municipal nº 069/89, ora de Cr\$ 78.862.500,00 (Setenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros). Alterado pela Lei nº 088/90 de 04/10/90.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar é de 10% (dez por cento) o que corresponde a Cr\$ 7.886.250,00 (Sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com excesso de arrecadação proveniente do FPM, ICMS e outros Tributos Municipais, conforme Lei 4.320 / 64, artigo 43, ítem II e Constituição Federal.

Art. 4º - O orçamento do Município de Vila Rica, passa a ser de Cr\$ 86.748.750,00 (Oitenta e seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta cruzeiros)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 088/90 de 04/10/90.

Vila Rica, 10 de Dezembro de 1990.

Francisco Teodoro de Faria
Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica: 447

